



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº. 1591, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.604/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **ADRIANNE SILVA LADEIRA MIRANDA DE MORAES** – matrícula 35805, titular do cargo de Professor I Substituto, lotado na Secretaria de Educação, por nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos I, IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; incisos II, III e V do Artigo 1º, alíneas “c”, “f” e “u” do Artigo 2, alínea “h” e “o” do Artigo 3, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV - improbidade administrativa;

...

X - lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e o decoro;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro:

...

V – a integridade;

...

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

u) ser coerente, seguro e leal em suas manifestações, visando o respeito à lei e ao bem comum;

...

Art. 3. É vedado ao servidor público:

...

h) alterara ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências:

...

o) omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1592, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 71.652/2015,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES** – matrícula 29922, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por nos incisos II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos I, IV, V – 1ª parte, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; incisos I, II, III e V do Artigo 1º, alíneas “c”, “f” e “u” do Artigo 2, alínea “h” e “o” do Artigo 3, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública [...];

...

X - lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e o decoro;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro:

...

V – a integridade;

...

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

u) ser coerente, seguro e leal em suas manifestações, visando o respeito à lei e ao bem comum;

...

Art. 3. É vedado ao servidor público:

...

h) alterara ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências:

...

o) omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1593, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 32.105/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **JEFFERSON APARECIDO ALZIRO** – matrícula 34894, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos VII do Artigo 255; XVI do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos X e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90 e incisos III e IV do Artigo 1º, alínea “c” e “f” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

...

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência, e a equidade dos serviços públicos;

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1594 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59.501/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MARCOS MIANI – matrícula 43268, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...
k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
...”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1595 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.554/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JEFFERSON NUNES DO NASCIMENTO** – matrícula 25771 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1596 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.552/2016,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Fabricio Gonçalves Leal, matrícula 27049, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1597 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.609/2016,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Jefferson Nunes do Nascimento, matrícula 25771, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1598 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 45.547/2016,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Jefferson Nunes do Nascimento, matrícula 2577, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1599 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 67.383/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JEFERSON APARECIDO DE SOUZA** – matrícula 35082 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos IV do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1600 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.151/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **CRISTIANE ANDRADE DA SILVA SANTOS** – matrícula 27734 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos IV do Artigo 256 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1601 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.599/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **RENATO RODRIGUES** – matrícula 3785 – titular do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria de Obras, a pena de suspensão de 02 (dois) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1602 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.609/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **VALDEMIR DE ARAÚJO** – matrícula 28197 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1603 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 48.092/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **CLAUDINEI BARBOSA** – matrícula 42144 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1604 . DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.614/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **WANDERLEY CARREIRA** – matrícula 3963 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, a pena de suspensão de 10 (dez) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos no inciso III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1605, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.637/2017,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **CARLOS ROBERTO LOPES** – matrícula 08988 – titular do cargo de Médico, lotada na Secretaria de Saúde, se afastar das atividades a partir de 29/09/2017, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1607, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 50.853/2017,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA** – matrícula 2286 – titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a partir de 25/09/2017, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1608, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 58.909/2017,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **MARIA CRISTINA COUTO DE ABREU** – matrícula 1783 – titular do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a partir de 09/10/2017, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1606, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.292/2017,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **RAUL MOREIRA SALLES** – matrícula 2115 – titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a partir de 25/09/2017, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1609, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 836, de 22 de junho de 2016, que designou a servidora **Claudia Maria de Souza**, matrícula nº 18.856;

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 01/09/2017, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, da EMEI Pr. José Ezequiel da Silva, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1610, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 686, de 06 de maio de 2016, que designou a servidora **Carmen Veronica Arantes Ferreira**, matrícula 18.846, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, a contar de 01/09/2017;

II - Considerar designada, a servidora **supracitada**, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, a contar de 01/09/2017, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1611, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 130, de 12 de janeiro de 2017, que designou a servidora **Grazielle do Prado Santos**, matrícula 18.906, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, a contar de 01/09/2017;

II - Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 01/09/2017, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1612, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 143, de 12 de janeiro de 2017, que designou a servidora **Rita de Cassia Almeida Pinto**, matrícula 21.247, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, a contar de 01/09/2017;

II – Afastar a servidora **supracitada**, junto à Secretaria de Educação, a contar de 01/09/2017, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1613, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044, de 5 de outubro de 2015, no que tange a servidora **Luiza Lídia de Faria Santos**, matrícula 18.948, a contar de 01/09/2017;

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 01/09/2017, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, da EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1614, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044, de 5 de outubro de 2015, que designou a servidora **Rosangela Ednea de Oliveira**, matrícula 19.605, a contar de 18/09/2017;

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 18/09/2017, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, da EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1615, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 386, de 07 de fevereiro de 2017, no que tange a servidora **Sheila Cristina Rodrigues**, matrícula 20.338;

II – Considerar designada, a servidora **supracitada**, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos, a contar de 18/09/2017, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1616, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 386, de 07 de fevereiro de 2017, no que tange a servidora **Nívea Maria da Silva Santos**, matrícula nº 20.332, a contar de 01/09/2017;

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 01/09/2017, para o exercício da função gratificada de Supervisor de Ensino, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1617, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 386, de 07 de fevereiro de 2017, no que tange a servidora **Maria Elisa Hardt**, matrícula nº 20.326.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 01/09/2017, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1618, DE 28 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Cristina Farias Pereira**, matrícula 11.083, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, da EMEI Nair Mouassab, em **Substituição** à servidora **Isolda Bussi Fernandes**, matrícula 1.490, por motivo de Licença Médica, no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2017, conforme disposto no art. 63, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 53.845/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 02/10/2017, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº

6.687.122-0, titular do cargo de Guarda Municipal Ref. “21” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, com 65 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “21” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESP Nº 25, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013, **resolve:**

I - Autorizar os servidores da Secretaria de Serviços Públicos a dirigirem veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

MAT RÍCU LA	NOME	CNH	VEÍCULO	CATEGORIA
40311	ALEX CELSO TORRES DE JESUS	03850146287	MOTO/CARRO	A/B
40914	DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO	05023753289	MOTO/CARRO	A/B
5388	JOAO PIRES DE MORAES	01630586258	MOTO/CARRO	A/D
28588	JORGE RODRIGO SANT ANNA	05256761850	MOTO/CARRO	A/B
5545	MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS	01674154510	MOTO/CARRO	A/B
22348	ROGERIO MONTEIRO	01416820886	MOTO/CARRO	A/B
40858	SANDRO LUIS MAFRA	01348754561	MOTO/CARRO	A/C
39392	SERGIO HEBERT MAFRA	00966010778	MOTO/CARRO	A/B
9055	WLADIMIR ALVES DE TOLEDO	01840699918	MOTO/CARRO	A/D
43516	ZILDO DE ABREU	01160816541	MOTO/CARRO	A/D

II - O servidor autorizado deverá preencher e assinar o requerimento para concessão de autorização para Dirigir Veículo Oficial.

III - Fica o servidor, quando do uso do veículo, condicionado a preencher e assinar o controle de tráfego da Secretaria de Serviços Públicos, contendo dia, destino, horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, a 27 de setembro de 2017, 372º aniversário da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

PREGÃO Nº 255/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 255/17, ora renomeado pregão presencial 255/17 – Edital I, que cuida da aquisição de agulha de acupuntura, com encerramento dia **17.10.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 29.09.2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 306/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 306/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de cerca perimetral instalada, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **17.10.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 29.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 324/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 324/17, que cuida da contratação de empresa especializada para transporte e traslado dos componentes da FAMUTA para Palm Springs, Califórnia – Estados Unidos da América no “Mundial de Bandas de Marcha e Show - WAMSB”, bem como pagamentos de traslados, 125 passagens aéreas, seguro viagem, hospedagem, alimentação, transporte interno dos locais do evento e traslados entre os eventos, locação de equipamentos (instrumentos Sinfônicos) de grande porte, com encerramento dia **17.10.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 29.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA. - EPP **PROCESSO:** 56.550/17 **ASSINATURA:** 29/09/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS **VALOR:** R\$ 5.610,00 **VIGÊNCIA:** 127 HORAS E 30 MINUTOS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 330/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65.191/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BRASILIDADE COMERCIO SERVIÇOS. IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP **PROCESSO:** 57.074/17 **VIGÊNCIA:** 150 DIAS **ASSINATURA:** 29/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, LINGUIÇA, FRANGO, PEIXE, BACON, SALSICHA, APRESUNTADO, MUSSARELA, MORTADELA, SALAME E QUEIJO) **VALOR:** R\$ 43.207,70 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/17 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.494/17.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BRASILIDADE COMERCIO SERVIÇOS. IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP **PROCESSO:** 56.802/17 **VIGÊNCIA:** 155 DIAS **ASSINATURA:** 29/09/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRANGO, MUSSARELA, CARNE, LINGUIÇA, MORTADELA, PEIXE, SALAME, QUEIJO, PRESUNTO, BACON E SALSICHA) **VALOR:** R\$ 55.379,70 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.494/17.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME **PROCESSO:** 8.338/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN **ASSINATURA:** 30/08/17 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 16/03/17 **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/11/17 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 206/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.753/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** STP SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA. ME **PROCESSO:** 54.621/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VALOR:** R\$ 2.444,24 **VIGENCIA:** 17/09/17 A 05/12/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41.340/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S. FEITOSA –ME **PROCESSO:** 57.097/17 **ASSINATURA:** 15/09/17 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT COQUETEL A EM ATENDIMENTO AO EVENTO FLIT (FEIRA LITERARIA DE TAUBATE) **VALOR:** R\$ 1.568,00 **VIGENCIA:** 17/09/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS L Nº. 242/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45.164/16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA **PROCESSO:** 38.283/17 **ASSINATURA:** 21/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.054,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS L Nº. 192/17 –PROponentes: 15.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **PROCESSO:** 30.079/13 **ASSINATURA:** 28/09/17 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 0,9922983497773870% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/07/13, ADITADO EM 21/11/14 E REAJUSTADO EM 31/07/14, 31/07/15 E 29/07/16 **VALOR:** R\$ 257.097,60 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 179/13.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DÉCIO GONÇALVES JUNIOR - ME **PROCESSO:** 62.133/16 **ASSINATURA:** 26/09/17 **OBJETO:** RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO CELEBRADO EM 31/05/17 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 313/16 **FUNDAMENTO:** ART. 77, 78 INCISO I, 79 INCISO I E 87 INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S/A **PROCESSO:** 52.346/17 **ASSINATURA:** 22/09/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL **VALOR:** R\$ 86.999,98 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 278/17 **PROponentes:** 02.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 53.212/16 **ASSINATURA:** 29/09/17 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/09/16 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº 62.481/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 462.007,37 (Quatrocentos e sessenta e dois mil sete reais e trinta e sete centavos);

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 61.126/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 2.259,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais); **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil novecentos e oitenta reais); Totalizando R\$ 24.239,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais); G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 61.565/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.306/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP**, no valor total de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 61.650/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de usinagem mecânica com fornecimento de mão de obra para veículos pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, constante do presente processo, a favor da firma: **BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA - EPP**, no valor de R\$ 2.112,00 (Dois mil cento e doze reais); G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.132/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/16

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de leite em pó infantil de formula hipoalergênica, constante do presente processo, a favor da firma: **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 25.751,25 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.350/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da firma: **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 14.100,00 (Catorze mil e cem reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 61.252/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);

G.P., aos; 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 61.421/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:147/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes, constante do presente processo, a favor das firmas: **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 5.644,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais); **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 39.063,70 (Trinta e nove mil sessenta e três reais e setenta centavos). Totalizando R\$ 44.707,70 (Quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e setenta centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.344/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 2.593,92 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.293/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 69.066,15 (Sessenta e nove mil e sessenta e seis reais e quinze centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:61.196/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, no valor total de R\$ 2.307,00 (Dois mil trezentos e sete reais); **DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 9.294,00 (Nove mil duzentos e noventa e quatro reais). Totalizando R\$ 11.601,00 (Onze mil seiscentos e um reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 60.043/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de mobiliários em geral para equipar os prédios da Secretaria de Educação, constante do presente processo, a favor das firmas: **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, no valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais); **7R COMERCIAL EIRELI ME**, no valor total de R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais); **CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais); **A. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP**, no valor total de R\$ 41.460,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais); **RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 309.150,00 (Trezentos e nove mil cento e cinquenta reais); **MARFMÓVEIS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 168.994,00 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais); **ANDRÉ PANINI ALBISSU EPP**, no valor total de R\$ 98.225,00 (Noventa e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Totalizando R\$ 728.579,00 (Setecentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e nove reais);

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.459/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **MOMILLI COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 27.305,20 (Vinte e sete mil trezentos e cinco reais e vinte centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:61.535/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:147/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes, constante do presente processo, a favor da firma: **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.524/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de leite pasteurizado, integral tipo C, constante do presente processo, a favor da firma **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP**, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.588/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor das firmas: **BRASILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, no valor de R\$ 11.805,65 (Onze mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 4.863,90 (Quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Totalizando R\$ 16.669,55 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.160/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos injetáveis, constante do presente processo a favor das firmas: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 10.742,52 (Dez mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 4.578,00 (Quatro milquinhentos e setenta e oito reais).

Totalizando R\$ 15.320,52 (Quinze mil trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.235/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/17

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de insumos diabéticos, constante do presente processo, a favor das firmas: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor total de R\$ 42.825,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais);**VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI – EPP**, no valor total de R\$ 37.496,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais); **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 102.400,00 (Centos e dois mil e quatrocentos reais).

Totalizando R\$ 182.721,00 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e um reais);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.366/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor da firma: **BRASILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, no valor de R\$ 4.619,30 (Quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos);

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.192/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo a favor da firma: **FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).

G.P., aos 27/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.172/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 321/17

D E S P A C H O : Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.172/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 321/17

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.180/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 322/17

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CRISTIANE APARECIDA PAULA NASCIMENTO 31135627835**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.167/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 320/17

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CRISTIANE APARECIDA PAULA NASCIMENTO 31135627835**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.159/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 319/17

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.141/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 317/17

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.151/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 318/17**DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANDRÉ LOECH AMORIM GALVÃO 28543582873, no valor total de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.133/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 316/17**DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA 14463710855, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.125/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 315/17**DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS 09867772857, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 57.686/17

INEXIGIBILIDADE Nº. 289/17**DESPACHO: REVOGO** o presente processo acolhendo a solicitação da unidade requisitante, o que faço com base no artigo. 49, da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 28/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 28.927/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/17**DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam o Chamamento Público com base no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil Projeto Esperança São Pedro Apóstolo, no valor total de R\$ 8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais);
- 4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;
- 5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 57.884/16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/17**DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam o Chamamento Público com base no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil Projeto Esperança São Pedro Apóstolo, no valor total de R\$ 31.032,00 (Trinta e Um Mil e Trinta e Dois Reais);
- 4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;
- 5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Óleo e água não se misturam

A solução é reciclar

Cada litro de óleo de fritura pode poluir até 25 mil litros de água, se descartado de forma errada.

Uma solução mais responsável e ecológica é reciclar para fabricar sabão e biocombustível.

Ao se desfazer do óleo usado, utilize garrafas PET usadas, embalagens de amaciantes ou de sucos.

Leve seu óleo usado até um dos pontos de coleta para que seja descartado de forma correta.

Não jogue óleo na rede de esgoto ou no solo, nem em ralos e vasos sanitários.

Conheça o **PROL**
Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura
no site www.sabesp.com.br

